

LEI nº 1.282, de 14 de Novembro de 2008.

(Dispõe: sobre concessão de subvenções a entidades beneficentes)

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

LEI

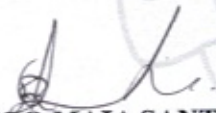
Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais as entidades beneficentes, abaixo discriminadas:

a) Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus **R\$ 1.428.000,00**

Artigo 2º – As despesas decorrentes com a subvenção prevista no artigo 1º, onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01 de Julho de 2.008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2.008.

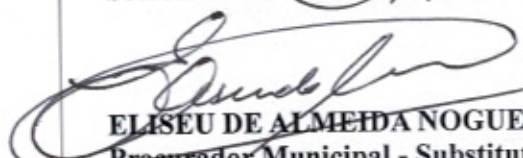


RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de MONTE MOR, e Afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.



CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário da Administração



ELISEU DE ALMEIDA NOGUEIRA
Procurador Municipal - Substituto